

RESOLUÇÃO Nº 036, de 28 de abril de 2020.

“Aprova o Retorno das Atividades de Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia para o semestre 2020/01.”

Considerando a Resolução nº 105 do Conselho Estadual da Educação do Estado do Tocantins, que estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus.

Considerando a Comunicação Interna nº 101/2020 da Reitoria, que solicita proposta para retorno das atividades práticas de estágio.

Visando dar celeridade no processo de formação profissional dos alunos matriculados neste Curso de Farmácia, a fim de evitar prejuízos acadêmicos aos mesmos.

O Coordenador do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade de Gurupi, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria nº 076/2018, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade de Gurupi UNIRG e com a decisão tomada na reunião realizada por videoconferência no dia 28 de abril de 2020, respaldado pelo Conselho do Curso de Farmácia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Retorno das Atividades Práticas de Estágios Supervisionados do Curso de Farmácia;

Art. 2º - Em todos os Estágios Supervisionados deve ser ocorrer assepsia do local de trabalho, como a assepsia das superfícies como bancadas e balcões, bem como de algum aparelho como esfingomaômetro e outros com álcool 70%, antes e após o estágio;

Art. 3º - Os estagiários devem utilizar EPIs como máscaras, jaleco, e ainda luvas, touca e pró-pé quando necessários;

§1º - As máscaras deverão ser trocadas a cada 2 (duas) horas, e no caso de máscaras artesanais deverão ser trocadas sempre que estiverem molhadas;

Art. 4º - Maçanetas, interruptores e torneiras deverão ser submetidos à limpeza periódica com álcool 70%;

Art. 5º - Em relação à Farmácia Escola (UBS do Vila Nova), o ingresso de qualquer indivíduo (supervisores, funcionários, acadêmicos e pacientes) só ocorrerá após a devida assepsia das mãos com álcool em gel 70%, que será fornecida na entrada da Farmácia;

Art. 6º - Os supervisores deverão orientar os acadêmicos a lavarem as mãos constantemente, e sempre que possível e necessário, utilizar luvas de procedimento;

Art. 7º - Supervisores, funcionários e estagiários que apresentarem sintomas como febre, cansaço e tosse seca serão temporariamente afastados.

Art. 8º - Gestantes, indivíduos com mais de 60 anos, portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, obesidade (IMC >30), cardiopatia, diabetes mellitus e afecções que deprimam o sistema imunológico serão afastados das atividades de estágios.

Art. 9º - Será proibido o uso constante de tablets e smartphones nas dependências dos locais de estágios.

Art. 10º - O número de indivíduos totais dentro da Farmácia Escola será limitado à 5 (cinco) com monitoramento constante dos supervisores a fim de evitar aglomeração nos setores da farmácia, devendo os atendimentos ocorrer de forma distanciada entre os acadêmicos e com utilização de todas as dependências da Farmácia Escola.

Art. 11º - Todos os acadêmicos estagiários e supervisores de estágio deverão passar por uma capacitação sobre o uso de EPIs e procedimentos assépticos antes do retorno às práticas de estágio.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Curso de Farmácia, Conselho do Curso de Farmácia da Universidade de Gurupi UnirG,
28 de abril de 2020.

Valéria Maciel Cordeiro de Oliveira

Coordenadora de Estágio do Curso de Farmácia
Portaria UNIRG n. 077/2018